



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007932-72.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE UMUARAMA-PR,
UMUARAMA - REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS,
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE UMUARAMA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE UMUARAMA

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: - Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: - A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back- up diário do acervo em HD externo e nuvem. - A digitalização do acervo não está completa. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim



LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- No livro de receitas e despesas lança indevidamente o valor da compra de selos Funarpen, ISS e FADEP. Suprimir tais lançamentos. - No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de setembro de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 906. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 157 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Regularizar o registro do termo de abertura do Livro de Protocolo Geral e do Livro de Nascimento, a partir do nº 140, junto ao Juiz Corregedor local.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 81.714 Livro: A-142 Folha: 212 Data: 16/10/2020 Termo: 81.648 Livro: A-142 Folha: 178 Data: 08/10/2020 Termo: 81.645 Livro: A-142 Folha: 143 Data: 05/10/2020 Termo: 81.595 Livro: A-142 Folha: 093 Data: 28/09/2020 Termo: 81.556 Livro: A-142 Folha: 054 Data: 22/09/2020
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 81.204 Livro: A-141 Folha: 002 Data: 05/08/2020 Termo: 81.203 Livro: A-141 Folha: 001 Data: 05/08/2020
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 81.123 Livro: A-140 Folha: 221 Data: 23/07/2020 Termo: 81.117 Livro: A-140 Folha: 215 Data: 22/07/2020
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 75.071 Livro: A-120 Folha: 169 Data: 31/07/2019 Termo: 80.949 Livro: A-140 Folha: 047 Data: 15/09/2020 Termo: 78.335 Livro: A-131 Folha: 133 Data: 22/08/2019
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 70.748 Livro: A-106 Folha: 046 Data: 03/09/2020 Termo: 81.392 Livro: A-141 Folha: 190 Data: 23/09/2020 Termo: 33.645 Livro: A-29 Folha: 112 Data: 14/11/2019
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 44.209 Livro: A-38 Folha: 052 Data: 11/04/2019 Termo: 44.790 Livro: A-38 Folha: 197 Data: 09/03/2020



O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro,fls: Termo: 21.335 Livro: B-55 Folha: 136 Data: 16/10/2020 Termo: 21.311 Livro: B-55 Folha: 112 Data: 11/08/2020
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 21.316 Livro: B-55 Folha: 117 Data: 25/08/2020
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 21.315 Livro: B-55 Folha: 116 Data: 18/08/2020 Termo: 21.232 Livro: B-55 Folha: 033 Data: 17/04/2020
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Não



Determinação / Recomendação:

Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:

Termo: 21.064 Livro: B-54 Folha: 015 Data: 28/10/2019

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Não

Determinação / Recomendação:

A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.



ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 21.335 Livro: B-55 Folha: 136 Data: 16/10/2020

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Deverá arquivar eletrônica ou fisicamente o comprovante de envio pelo CRC, Malote Digital e/ou Sistema Mensageiro não apenas o ofício . Regularizar doravante.

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:

Termo: 526 Livro: BA-02 Folha: 026 Data: 08/05/2019 Termo: 525 Livro: BA-02 Folha: 025 Data: 10/09/2018

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 35.907 Livro: C-72 Folha: 207 Data: 12/09/2020 Termo: 35.999 Livro: C-72 Folha: 299 Data: 19/10/2020 Termo: 35.987 Livro: C-72 Folha: 287 Data: 14/10/2020

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim



O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.569 Livro: CA-05 Folha: 068 Data: 26/04/2020 Termo: 1.573 Livro: CA-05 Folha: 072 Data: 01/09/2020
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 2.064 Livro: B-08 Folha: 164 Data: 19/10/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Deverá arquivar eletrônica ou fisicamente o comprovante de envio pelo CRC, Malote Digital e/ou Sistema Mensageiro não apenas o ofício . Regularizar doravante.
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade



da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?
Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6.846 Livro: B-21 Folha: 154 Data: 14/10/2020

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.501 Livro: B-05 Folha: 153 Data: 13/10/2020

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6.063 Livro: E-016 Folha: 096 Data: 07/10/2020 Termo: 6.063 Livro: E-016 Folha:



096 Data: 07/10/2020 Termo: 6.030 Livro: E-016 Folha: 063 Data: 02/07/2020 Termo: 6.009 Livro: E-016 Folha: 042 Data: 19/03/2020

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS ? LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6.062 Livro: E-16 Folha: 095 Data: 07/10/2020 Termo: 6.034 Livro: E-16 Folha: 067 Data: 06/07/2020

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Deverá arquivar eletrônica ou fisicamente o comprovante de envio pelo CRC, Malote Digital e/ou Sistema Mensageiro não apenas o ofício . Regularizar doravante.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Registre- se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da emissão do recibo de emolumentos e custas. Justificar e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES



DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
.
Determinações Gerais
.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas.- A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back-up diário do acervo em HD externo e nuvem. - A digitalização do acervo não está completa. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.- No livro de receitas e despesas lança indevidamente o valor da compra de selos Funarpen, ISS e FADEP. Suprimir tais lançamentos.- No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de setembro de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 906.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 157 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Regularizar o registro do termo de abertura do Livro de Protocolo Geral e do Livro de Nascimento, a partir do nº 140, junto ao Juiz Corregedor local.- Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação



escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.- A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.- Deverá arquivar eletrônica ou fisicamente o comprovante de envio pelo CRC, Malote Digital e/ou Sistema Mensageiro não apenas o ofício de comunicação dos comunicados de casamentos, óbitos e livro-E para outras Serventias. Regularizar doravante.- Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar. Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 06 (seis) funcionários, incluindo os escreventes.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da emissão do recibo de emolumentos e custas. Justificar e regularizar.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV. CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

DESEMBARGADOR LUIZ CEZAR NICOLAU Corregedor da Justiça

